

REGULAMENTO DO CONCURSO RELATIVO AOS SORTEIOS “GASÓLEO AQUECIMENTO AB”

1. PROMOTOR

1.1. O Concurso é promovido pela Alves Bandeira e Companhia, S.A., com sede em Vale de Vaz 3350-110 Vila Nova de Poiares, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Poiares sob o NIPC 500 433 402, seguidamente designada, apenas, por Alves Bandeira.

1.2. O prémio referido na Secção Cinco, infra, será da exclusiva responsabilidade da Promotora Alves Bandeira.

2. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São destinatários do presente Concurso todas as pessoas singulares.

2.2. Deste Concurso estão excluídos os sócios (ou acionistas), gerentes (ou administradores) e funcionários das sociedades de exploração dos ditos Postos, bem assim como os seus cônjuges e filhos.

2.3. O Promotor Alves Bandeira, reserva-se o direito de verificar, da forma que considerar oportuna e em qualquer altura, se todos os Participantes cumprem os requisitos necessários para poder participar no presente Concurso.

2.4. A efetiva participação neste Concurso implica necessariamente que os Participantes aceitem, integralmente e sem reservas, os termos e condições constantes do presente Regulamento e que cumpram o mesmo, sob pena de exclusão, as quais são definitivas e vinculativas em tudo o que se refere a este Concurso.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO

O concurso decorrerá no período de 01 /11/2018 até 31/03/2019 e será composto por 01 (um) único sorteio que será realizado na sede da Promotora às 10h00 dia 10/04/2019 na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Durante o período de vigência do presente Concurso, será atribuído a todos os clientes pessoas singulares da Alves Bandeira, sitos em todo o território nacional, que na sequência de compras iguais ou superiores a 500 litros, exclusivamente do produto Gasóleo de Aquecimento, um número único e sequencial associado à sua fatura.

4.2. Os números únicos são gerados imediatamente e de forma automática, através da exportação das faturas emitidas para o programa Excel, passando a ser o elemento objetivo que habilita os clientes ao sorteio em causa.

4.3. A participação no presente Concurso não se encontra limitada a um número máximo de encomendas por Participante.

4.4. O sorteio realizar-se-á através da extração/obtenção de 1 (um) número premiado e de 3 (três) números suplentes, operação que será efetuada e efetivada através do sistema de extração aleatória por parte da entidade oficial presente, em representação do MAI, de esferas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove).

4.5. Serão válidos para todos os sorteios os números únicos respeitantes às transações realizadas dentro das condições definidas no ponto 4.1, desde o primeiro ao último dia da campanha e até às 00h00 do último dia do sorteio.

4.6. O vencedor será contactado pela promotora através de telefone ou correio eletrónico, sendo o nome do vencedor publicado em www.alvesbandeira.pt.

4.7. O vencedor deverá reclamar o seu prémio na sede do Grupo Alves Bandeira – Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12 Mealhada, 3050-183 Casal Comba.

4.8. O prémio deverá ser reclamado durante o horário de abertura ao público das 09h às 12h e 14h às 18h, no prazo de 30 dias a contar da data da realização do sorteio. Caso o vencedor não reclame o prémio nesse prazo, os primeiros suplentes serão contactados pela promotora através por telemóvel ou correio eletrónico e terão o mesmo prazo de 30 dias para reclamação de prémio. Este procedimento é aplicável, igualmente, quanto aos segundos e terceiros suplentes caso os primeiros e segundos suplentes, respetivamente, não reclamem o prémio, A Alves Bandeira não se responsabiliza pela impossibilidade de contato do Cliente devido a qualquer problema informático ou de rede que possam ocorrer no âmbito e durante a ação.

4.8. Os Participantes comprometem-se a aceitar os resultados do Concurso bem como uma eventual decisão de exclusão por parte do promotor.

5. PRÉMIO

5.1. O prémio referente ao sorteio “Gasóleo de Aquecimento AB” diz respeito a um cruzeiro no valor de 1.410,00€. Tal cruzeiro de 10 dias com saída desde o porto de Lisboa, visitando Barcelona, Marselha, Génova, Málaga, Casablanca e desembarque em Lisboa. Nos bens e serviços que fazem parte integrante do prémio, estando assim incluídos, de forma gratuita no mesmo, Camarotes elegantemente equipados com cama de casal convertível em duas camas individuais, ar condicionado, roupeiro, casa de banho privativa com duche ou banheira, TV interativa, com pensão completa (com buffet gourmet aberto das 06:00 às 02:00 horas), cinco clubs dirigidos a diferentes idades com serviços especializados e atividades de entretenimento (de 0 a 17 anos) de

09:00 a 01:00 horas, todas as atividades de entretenimento, jogos, competições, concursos de dança, noites temáticas e espetáculos de teatro, atividades de entretenimento para crianças a partir de 3 anos, monitores no ginásio, voleibol, pista de footing com umas impressionantes vistas, piscinas e hidromassagem, sala de relaxamento, dias e noites temáticas como *White Party*, *Festa Flower Power*, *talent show*, dois espetáculos diferentes todas as noites estilo Broadway e atividades de entretenimento, jantar de gala, ginásio vanguardista com as melhores instalações *Technogym*[®], piscinas cobertas e ao ar livre com atividades programadas, entrada no casino totalmente equipado e aberto até de madrugada, seguro de assistência em viagem. Não estão incluídos bens e serviços não essenciais ou extraordinários, nomeadamente: telefone, ligação a internet wireless, minibar e bares com música ao vivo e discotecas

5.2. O prémio é pessoal e intransmissível, não podendo ser trocado ou substituído por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

5.3. Em caso algum a Alves Bandeira será responsável pelos danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, gozo, utilização e/ou rejeição do Prémio atribuído no âmbito do presente Concurso.

5.4. A importância atrás indicada, 1 410 €, constitui o valor líquido do prémio, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, o seguinte: 2.563,64€

5.5. As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da Promotora.

6. DADOS PESSOAIS

6.1. A promotora do concurso, garante a confidencialidade dos dados pessoais de todos os participantes. Os dados recebidos são processados e destinam-se ao tratamento deste concurso, efeitos de Marketing Direto e Estudos de Mercado, sendo garantido nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, podendo os mesmos ser eliminados, consultados ou corrigidos via e-mail: alvesbandeira@a-bandeira.pt e via linha de apoio ao Cliente: 707 201 073.

6.2. Sem prejuízo do supra disposto, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

7. RESPONSABILIDADES E EXCLUSÃO DE PARTICIPANTES

7.1. A Alves Bandeira reserva-se ao direito de anular qualquer participação sempre que existam suspeitas de manipulação incorreta dos dados ou do Concurso.

7.2. A Alves Bandeira reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer participante que não reúna os requisitos descritos no presente regulamento, ou cuja participação venha a infringir o espírito do Concurso.

7.3. Caso o Promotor ou qualquer entidade que esteja ligada profissionalmente ao presente Concurso detetem qualquer anomalia ou suspeitem que algum participante está a impedir o normal desenvolvimento do Concurso, os promotores poderão de forma unilateral, eliminar a inscrição desse participante.

8. DIREITOS

8.1. Todos os direitos sobre o Concurso são propriedade da Alves Bandeira e Companhia, S.A.

8.2. Todas as instruções ou informações publicadas ao longo do Concurso farão parte dos termos e condições do presente Regulamento.

9. DEPÓSITO DO REGULAMENTO

9.1. O presente regulamento poderá ser consultado no sítio www.alvesbandeira.pt.

9.2. A participação no presente Concurso pressupõe a aceitação integral do presente regulamento e a submissão expressa às decisões interpretativas que a Alves Bandeira tome relativamente ao teor do mesmo.

10. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

As partes acordam que quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou execução do presente Regulamento serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Alves Bandeira reserva-se o direito de modificar em qualquer altura as condições do presente Concurso, e outras regras do mesmo, com prévia autorização da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, incluindo a sua possível anulação antes do prazo predeterminado, comprometendo-se a informar os Participantes das novas condições do Concurso com a antecedência e publicitação necessárias e adequadas e da forma mais clara possível.

11.2. O registo ou participação no Concurso não cria direitos de qualquer tipo.

11.3. Todas as dúvidas sobre a interpretação e casos omissos no presente Regulamento serão analisadas e esclarecidas pela Promotora Alves Bandeira.

11.4. Tal análise e esclarecimentos a prestar, no âmbito da alínea anterior, estarão sempre de acordo e sob alçada das normas legais em vigor atinentes a esta matéria.

12. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES JUNTO DO MAI

12.1 - A Promotora compromete-se a apresentar na Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a Secção 4 do presente Regulamento, declarações comprovativas da entrega do prémio, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.
- b) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, nas condições indicadas em a), acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão do menor.

12.2. No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor do prémio.

12.3. No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 10.^a, propõe-se que o prémio, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

12.4. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir o correspondente prémio, depois de iniciado o trabalho com a participação do público.

13. A Promotora compromete-se a proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.